



PROJETO DE LEI Nº 053/2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL**, no valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.03.01 Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa de Governo: 0057 SEGURANÇA PÚBLICA Projeto/Atividade: 2894 – Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública Nat. Despesa: 3.3.41.50.00 – Contribuições	2.00	180.000,00
Órgão/Unidade: 02.03.01 Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 183 – Informação e Inteligência Programa de Governo: 0057 - SEGURANÇA PÚBLICA Projeto/Atividade: 1232 – Implantação do Sistema de Monitoramento de Espaços Públicos por Câmeras Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica	2.0	200.000,00
TOTAL	2.00	380.000,00

Art. 2º- Para fazer face à despesa estipulada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Seção de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, aos 17 de setembro de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-04



ANEXO I
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências (Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública e Implantação do Sistema de Monitoramento de Espaços Públicos por Câmeras).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

O aumento da despesa prevista no orçamento corrente, no montante de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), será custeado com recursos próprios do Tesouro Municipal, utilizando-se para os recursos de custeio provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Martinho Campos, MG, aos 17 de setembro de 2021.

JOSELLE CRISTINA DA SILVA

Assessora de Contabilidade

CRC/MG 119423/O-5

Joselle Cristina da Silva
Contadora - CRC-MG 119.423/O-5
Pref. Munic. Martinho Campos - MG



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências (Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública e Implantação do Sistema de Monitoramento de Espaços Públicos por Câmeras).

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Martinho Campos, MG, aos 17 de setembro de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-34